

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 21 de Junho de 2017 • Número 2504 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.606, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno que deverá ser realizada todos os anos na 1ª semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos Municipais.

Artigo $2^{\rm o}$ - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.607, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dá denominação a via pública - Rua "ALBINA BALDIN"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "ALBINA BALDIN" a Rua "21" (vinte e um), localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.608, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dá denominação a via pública – Rua "ROMMEL MICHAEL"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "ROMMEL MICHAEL" a Rua "01" (um), localizada no Jardim Água Espraiada, no município de Leme.

 $\mbox{Artigo $2^{\rm o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.}$

Leme, 13 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.609, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dá denominação a via pública - Rua "LUIZ DE CARVALHO"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "LUIZ DE CARVALHO" a Rua "06" (seis), localizada no Jardim Água Espraiada, no município de Leme.

Artigo $2^{\rm o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.888, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Politica Cultural

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Politica Cultural, para o biênio de 2017/2019, os representantes eleitos pelasociedade civil e representantes indicados pelo Poder Publico, previstos na Lei nº 3354 de 06 de Junho de 2014, alterada pela Lei 3373 de 25 de Setembro de 2014 do Município de Leme/SP, sendo:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Marcel Arle

Suplente: Dalcia de Cassia Maximo Titular:Bruno DellarosaRoversi Suplente: Carla Roberta Vieira Pieter

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Maria Gonçalves

Suplente:Marilei Aparecida Arle Rocha

III- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Ana Maria Marques Suplente: Marina Inajá Braghin

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimen-

Titular: DigianeRaphaela Martins Suplente: Cleide Pereira de Lima

V- Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Elder Paulo Pazzelli Francelino

Suplente: Cristina Passarinho

VI-Representantes da Secretaria de Governo

Titular: Paula Trottmann

Suplente: Patrícia Fioramonte da Cunha

VII-Representantes da Câmara de Vereadores Titular: Carlos Leme Penteado Neto

Suplente: Cintia Maria Gomes Gallo

VIII-Representantes da Área de Música

Titular: Rafael Eugenio Murer Suplente: Abner Murilo Silva

IX-Representantes da Área de Dança

Titular: Sem representação Suplente: Sem representação

X- Representantes da Área de Artes Cênicas

Titular: Aline Roberta Archangelo Suplente: Rosana Aparecida Moreira

XI-Representantes da Área de Artes Visuais

Titular: Camila Cecília Garcia Suplente: Leandro Dias Vignali

XII- Representantes da Área de Cultura Popular, Manifestações Tradicionais e Cultura de Rua

Titular:Maria Izabel Aparecida Parolim Suplente: Alaerte Benedito Scmaltz Freitas

XIII-Representantes da Área de Literatura Titular: Osmar Augusto Fick Junior Suplente: Jose Oscar Ferraz do Amaral

XIV-Representantes da Área de Audiovisual Titular: Luis Jovino dos Santos Neto Suplente: Pedro Iago do Nascimento Lira

XV-Representantes da Sociedade Civil Titular:Mariane de Cássia Gallo Suplente: Luiz do Amaral Sobrinho

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de Junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017

"Dispõe sobre a Revisão Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos, gratificações, adicionais e demais verbas incorporadas e subsídios, devidos pelo Poder Executivo do Município de Leme e suas autarquias ficam majorados em 3,00 % (três por cento), observado o seguinte escalonamento:

I - 1,00 (hum por cento) em junho de 2017;

II – 1,00 (hum por cento) em novembro de 2017;

III – 1,00 (hum por cento) em dezembro de 2017.

Parágrafo único – Os percentuais previstos pelos incisos I, II e III deste artigo, serão aplicados sobre os valores vigentes no último dia do mês imediatamente anterior

Artigo 2º - As disposições do artigo 1º aplicam-se aos valores dos proventos de inatividade e pensões com regra de reajuste pelo princípio da paridade remuneratória.

Artigo 3º - No prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei, os diversos órgãos responsáveis pela aplicação das disposições do artigo 1º, farão publicar as respectivas tabelas, devidamente atualizadas.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme DECRETO nº 6.889,DE19 DE JUNHO DE 2017.

"Prorroga o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado "JARDIM PARAISO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legis, que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo nº 7069, de 31 de Maiode 2017; e CONSIDERANDO por fim o disposto pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado "JARDIM PARAISO" aprovado pelo Decreto nº 6.719, de 08 de junho de 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 19de junhode 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.611, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

" Dispõe sobre o direito de toda pessoa ter um acompanhante nas Consultas Médicas em toda a Rede Púbica e Hospitais do Município de Leme."

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Toda pessoa, atendida em consulta médica pelo Sistema Único-SUS do Município de Leme, tem o direito de ser acompanhado por uma pessoa de sua confiança.
- § 1°- O direito ao acompanhante em consultas medica, será em postos de saúde, prontos socorros, pronto atendimento (PA) e unidades ambulatoriais.
- § 2°- O acompanhante prestará as informações necessárias ao atendimento, sempre que o paciente estiver impossibilitado de prestá-las.
 - Art. 2°- É vedada ao acompanhante:
- I Impedir, dificultar ou prejudicar a atuação dos profissionais da unidade de atendimento.
- II Acompanhar qualquer outro procedimento médico que não seja consulta, salvo quando houver necessidade, o qual será solicitada a sua presença pelo profissional que irá realizar o procedimento ou por recomendação.

Parágrafo único – Não sendo necessária a presença do acompanhante na realização de qualquer procedimento médico além da consulta, este deverá aguardar no recinto de espera da unidade de saúde.

- Art. 3° Em todos os locais, em que se realizam consultas médicas para usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, será afixada placa informando o direito dos pacientes em ter acompanhante na consulta.
- Art. 4° O profissional ou os profissionais da área da saúde, o qual deu ou deram motivo a não observância do disposto na presente Lei, cometerá infração de natureza grave, assim prevista no inciso III do artigo 139, da Lei Complementar Mu-

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração Núcleo de Servicos Gráficos

nicipal nº 564, de 29 de dezembro de 2009, estando sujeitos às sanções disciplinares previstas na Secção III do Capítulo VII, do mesmo dispositivo legal, após o devido processo legal, devidamente instaurado.

- Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Leme, 21 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.612. DE 21 DE JUNHO DE 2017. "Dá denominação de via pública Rua "Antonio Fialho de Brito"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "Antonio Fialho de Brito", a Rua nº "12", localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.610, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orça-

mentárias:

	UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
	0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$	118.307,00
	0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$	187.650,00
	0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$	24.255,00
	0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	4673	R\$	9.290,00
	6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$	38.897,00
	6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$	1.677,00
	6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$	19.924,00
Total Art. 43, § 1°, III - L.4.320/64				R\$ 400.000,00			
	ТО	TAL	R\$ 400.000,00				

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG Fonte de Recurso		Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
	1 1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-4.4.90.51	61	R\$ 400.000,00	
	TOTAL	R\$ 400 000 00				

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de Junho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Interessada: Secretaria de Serviços Municipais.

Recursos orçamentários e financeiros: consignados nos orçamentos vigentes. Referência: Pregão Presencial nº 030/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, faixa C – DNIT, a ser retirado por caminhões da Prefeitura ou contratados por esta, remunerada por tonelada de material fornecido.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Pela presente, considerando alteração do projeto de aplicação do produto na cidade de Leme, alteramos o Anexo I do Edital, conforme segue anexo, mantidas as demais cláusulas e condições , desde que com esta não conflitantes.

Em decorrência da alteração supra, fica alterada também a data da sessão, a saber:

Sessão Pública do Pregão: 05/07/2017- 09:00h . Tempo para credenciamento: 15 minutos.

Local: Departamento de Licitações e Compras, situado na Prefeitura do Município de Leme/SP à Avenida 29 de Agosto, nº. 668, Centro

Obs: AS LICITANTES DEVEM OBTER A ÍNTEGRA DO NOVO ANEXO I, pelo site www.leme.sp.gov.br - licitações

Leme, 20 de junho de 2.017.

Claudemir Aparecido Borges SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento á população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 020/2017 - Fornecedora: - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Lote Valor Unit. 38 R\$ 5.12

Ata nº 018/2017 - Fornecedora: - Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda

Lote Valor Unit. 06 R\$ 5,66 17 R\$ 50,00

Ata nº 017/2017 - Fornecedora: - Dimaster Com. De Produtos Hospitalares

Ltda

Lote Valor Unit. 33 R\$ 0,0629

Ata nº 016/2017 - Fornecedora: - BH Farma Comércio Ltda

Lote Valor Unit. 24 R\$ 5,85 32 R\$ 0,0614

Ata nº 014/2017 - Fornecedora: - Ciamed Distribuidora de Medicamentos

Ltda

Lote Valor Unit. 13 R\$ 0,26

Ata nº 013/2017 - Fornecedora: - Ativa Comercial Hospitalar Ltda

Lote Valor Unit. 07 R\$ 0,0850 26 R\$ 0,2571

Ata nº 012/2017 - Fornecedora: - Cirúrgica Onix Eireli Me

Valor Unit. Lote 01 R\$ 3,90 05 R\$ 0.16 20 R\$ 0.209 22 R\$ 2.25 28 R\$ 0,072 35 R\$ 0.038 36 R\$ 1,999 37 R\$ 0,155

Ata nº 011/2017 - Fornecedora: – Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda

Valor Unit. Lote 08 R\$ 3,91 10 R\$ 6,46 12 R\$ 0,56 14 R\$ 0,1866 16 R\$ 1.51 R\$ 0,232 18 19 R\$ 0,6285 23 R\$ 4,25 27 R\$ 0,0414 34 R\$ 0,2971

Ata nº 010/2017 - Fornecedora: - Fragnari Distribuidora de Medicamentos

Ltda

Lote Valor Unit. 15 R\$ 0,215

Ata nº 021/2017 - Fornecedora: - R.A.P. Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda

Lote Valor Unit. 21 R\$ 4,25

30 R\$ 0,48

Ata nº 022/2017 - Fornecedora: - Dimebras Comercial Hospitalar Ltda

Lote Valor Unit. 02 R\$ 0,137 03 R\$ 0,196

Leme, 20 de fevereiro de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento á população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 015/2017 - Fornecedora: – Estratti Vegetal Farmácia e Manipulação Eireli Me

Lote Valor Unit. 39 R\$ 10.392

Leme, 22 de fevereiro de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento á população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 019/2017 - Fornecedora: - Quality Medical Com. e Dist. de Medicamentos Ltda

Lote Valor Unit.
09 R\$ 11,75
29 R\$ 12,1666
31 R\$ 0,1175
Leme, 21 de fevereiro de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento á população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 023/2017 - Fornecedora: - Novasul Comércio de Produtos Hosp. Ltda Me

Lote Valor Unit. 04 R\$ 0,7372 Leme, 02 de março de 2017 Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Oficina Mecânica Alvares Ltda Me; OBJETO: Prorrogação por igual período para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Municipalidade (Transportes e Educação), mediante o emprego de no mínimo 03(três) mecânicos;VALOR GLOBAL: R\$ 138.991,36;PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 11.06.17: LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 016/2014, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 11 de junho de 2017 Publique-se.

> Paulo César Máximo Secretario de Transportes e Viação Andrea Maria Begnami Mazzi Secretaria de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços; OBJETO: Prorrogação por igual período para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de financeira, contábil e orçamentária para o Departamento de Contabilidade; VALOR GLOBAL: R\$ 75.600,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 18.05.17: LICITAÇÃO: Convite nº 030/2015, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 18 de maio de 2017

Publique-se.

Marcos Roberto Bonfogo Secretario de Finanças

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Pneus Leme Centro Automotivo Ltda Me; OBJETO: Prorrogação por igual período para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos da frota municipal;VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00;PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 14.06.17: LICITAÇÃO: Convite nº 030/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações. Leme, 14 de junho de 2017

Publique-se.

Paulo César Máximo Secretario de Transportes e Viação Andrea Maria Begnami Mazzi Secretaria de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Quatro Clinicas Sociedade Médica S/S; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução para realização de exames de Polissonografia Basal e CPAP;PRAZO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 16.06.17: LICITAÇÃO: Convite nº 028/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 16 de junho de 2017 Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A; OBJETO: Prorrogação por igual período para aquisição de link de 30 mb de internet para distribuição na secretaria de educação e todas as escolas da rede municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00; PRAZO: 06 meses; DATA DA ASSINATURA: 28.04.17: LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 28 de abril de 2017. Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi Secretaria de Educação Pregão Presencial Nº 016/2017 – Registro de preços para fornecimento de horas trabalhadas de pedreiro e ajudantes de pedreiro, para manutenção das unidades escolares, sede e demais prédios da secretaria municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 098/2017 - Fornecedora: - Lucas Humberto Vieira de Góes Pinto Me

 Lote
 Item
 Valor
 Unit.

 01
 01
 R\$ 5,97

 02
 R\$ 5,23

 Leme, 06 de junho de 2017 - Publique-se.

A 1 M : D : M

Andrea Maria Begnami Mazzi Secretaria de Educação

Pregão Presencial Nº 018/2017 – Registro de preços para fornecimento de horas trabalhadas de marceneiro e ajudantes de marceneiro, para manutenção das unidades escolares, sede e demais prédios da secretaria municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 097/2017 - Fornecedora: - Lucas Humberto Vieira de Góes Pinto Me

Lote Item Valor Unit. 01 01 R\$ 5,14 02 R\$ 5,13

Leme, 06 de junho de 2017

Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi Secretaria de Educação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITA-ÇÃO Nº 008/2017

"Nos termos do Art. 26 da Lei Federal de Licitações, RATIFICO a contratação efetuada entre o Município de Leme e Sagrada Família Recuperação e Integração Social Ltda, firmada nos termos do Art. 24, IV, do mesmo diploma legal retro citado". Leme, 21 de junho de 2.017

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito Municipal

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Sagrada Família Recuperação e Integração Social Ltda; OBJETO: Internação em hospital psiquiátrico para tratamento do paciente Benedito Magnus; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00: PRAZO: 06 meses; DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2.017; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, IV.

Leme, 21 de junho de 2.017.

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Procedimento administrativo de dispensa de licitação 007/2017

Ao

Exmo. Sr. Prefeito

Comunico Vossa Excelência, sobre a contratação efetivada nos autos supra, visando a aquisição de medicamentos junto a FURP;

Aquisição efetivada através de CONTRATO.

Leme, 05 de junho de 2.017

Gustavo Antônio Cassilato Faggion Secretário de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

"Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a contratação formalizada entre o MUNICÍPIO DE LEME e a FURP – FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR, celebrada nos termos do artigo 24, VIII, do mesmo diploma legal supra citado".

Leme, 05 de junho de 2.017

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme - Sec. Saúde; CONTRATADA: FURP – Fundação para o Remédio Popular – Valor Global: R\$ 83.024,50; OBJETO: Aquisição de medicamentos para a rede municipal: LICITAÇÃO: PADL 007/17: SUPORTE LEGAL: Art. 24, VIII, - Lei 8.666/93.

Leme, 05 de junho de 2.017

Gustavo Antônio Cassilato Faggion Secretário de Saúde

Pregão Presencial 015/2017

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE ENCANADOR E AJUDANTES DE ENCANADOR. PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, SEDE E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vistos

Homologo a decisão do pregoeiro, adjudicando o objeto do certame a empresa BRUNO MARADEI ME, CNPJ/MF nº 26.632.588/0001-33, pelo preço global de R\$ 76.640,00 (setenta e seis mil seiscentos e quarenta reais), sendo os preços unitários, os seguintes:

Valor da hora do encanador: R\$ 10,00 (dez reais) Valor da Hora dos ajudantes: R\$ 8,00 (oito reais) Formalize-se a ata de registro de preços. Intimem-se os interessados. Leme, 21 de junho de 2.017

> Andrea Maria Begnami Mazzi Secretária de Educação

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 SAECIL

Fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na SAECIL - Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2016.

Leiturista

Rogério Barros Cicone

R.G. nº 22.813.084-0

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2016 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 21 de junho de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 SAECIL

Fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na SAECIL - Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2016.

Agente Administrativo Hallen Moreira Pinto

R.G. nº 49.160.023-9

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2016 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 21 de junho de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA Diretor Presidente

LEMEPREV

A Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme/SP - LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do Edital nº 001/2017 do Pregão Presencial nº 001/2017, tendo por OBJETO a contratação de empresa especializada para realização de CON-CURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores do LEMEPREV, conforme condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, pelo motivo de alteração do conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo Edital oportunamente divulgado pelos mesmos meios empregados na divulgação deste. A Diretoria Executiva do LEMEPREV. Leme/SP, 21 de junho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 02/2017, de 08 de junho de 2017. Dispõe sobre a nomeação de conselheiros para compor a Comissão Permanente de Políticas Públicas do Conselho Municipal do Idoso de Leme.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6503, de 08 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

CONSIDERANDO, o artigo 15º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, referente a paridade na composição das comissões permanentes e a escolha de seus membros de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um;

CONSIDERANDO, os Incisos do Artigo 16º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que trata da constituição das comissões permanentes;

CONSIDERANDO, o Parágrafo 3º, do Artigo 16º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que dispõe sobre a organização das comissões permanentes;

CONSIDERANDO, a deliberação plenária realizada em 08 de junho de 2017.

DECIDE:

Artigo 1º - NOMEAR os seguintes conselheiros para compor a Comissão Permanente de Políticas Públicas do Conselho Municipal do Idoso:

Coordenador: José Roberto Christofoletti

Vice-Coordenador: Maria Irene Camin Lopes Medeiros

CONSELHEIRO - LOCAL DE REPRESENTAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

Vanessa Cristina Arantes Barbizan - Gabinete do Prefeito Poder Público Cáthia Maria De Marchi De Angeli - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento

Social Poder Público

Maria Bernadete Gasparotto - Secretaria Municipal de Saúde Poder Público José Roberto Christofoletti - Centro de Convivência do Idoso Sociedade Civil Maria Irene Camin Lopes Medeiros - Centro de Convivência do Idoso

Sociedade Civil

Flávia Silva Lopes Uscello - Casa Dia do Idoso Sociedade Civil

> Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data. Leme, 08 de junho de 2017.

> > Alaerte Benedito Schmaltz Freitas Presidente do Conselho Municipal do Idoso